



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N 1.719/2003

DE 03 DE JANEIRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento anual do Município de Itapemirim para o exercício de 2003 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 20.211.097,00 (vinte milhões, duzentos e onze mil e noventa e sete reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º – A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento.

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE	20.299.789,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	989.409,00	
RECEITA PATRIMONIAL	107.214,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	300,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.103,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.911.626,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	12.268,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.052.720,00	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF	1.362.000,00	
RECEITA DE CAPITAL	1.273.308,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.009,00	
ALTERAÇÕES DE BENS	10.805,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.047.493,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.001,00	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	20.211.097,00	

Art. 3º – A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos, conforme o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

DESPESA/ RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESA/ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	RS
CÂMARA MUNICIPAL	1.097.184,00
GABINETE DO PREFEITO DE ITAPEMIRIM	567.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.523.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	561.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESP. E LAZER	4.038.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.574.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	518.500,00
SEC MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES	731.000,00
SEC MUNICIPAL DE OBRAS URB. E HABITAÇÃO	2.242.000,00
SEC MUNIC. DE AGRIC. ABASTEC. E M. AMBIENTE	1.093.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAP.	5.214.613,00
INST. DE PREV. DO SERV. PUB. DO MUNIC. DE ITAP.	50.500,00
TOTAL	20.211.097,00

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.329/64 de 17 de março de 1964, e realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do Artigo 167-III da Constituição Federal e Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

Art.5º. – Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar até o limite de 25%(vinte cinco por cento) sobre o total das despesas fixadas para o reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art.6º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25%(vinte cinco por cento) sobre o total das despesas fixadas para o reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art.7º. – Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003.

Art.8º. – Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim-ES, 03 de Janeiro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal